

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**N. 03/2024**

**AUTORES**

| <b>NOME</b>                       | <b>CARGO</b> | <b>E-MAIL</b>                       |
|-----------------------------------|--------------|-------------------------------------|
| Graciele Silva Menezes<br>Coimbra | Professora   | graciele.62519@edutec.sed.ms.gov.br |
| Sara Santana Armoa da Silva       | Professora   | sara.469300@edutec.sed.ms.gov.br    |

**ABRIL/2024**

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Serviços Gráficos com fornecimento de material (pastas) para atender o Ciclo de Seminários: “Inovação Pedagógica para Coordenadores”, para atender a demanda da Diretoria de Planejamento – DPLAN/FADEB/MS, conforme condições, quantidades e especificações.

| Item | Código  | Descrição                                                                                        | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   | 0003099 | Serviço gráfico – Serviço Gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros) | 1- Un.            | 700    | 2,15           | 1.505,00    |

**1.2.** A Modalidade de contratação deste Termo de Referência será por Dispensa de Licitação, uma vez que se trata de serviço com valor inferior ao disposto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133.

**1.3.** Trata-se de contratação que se amolda nos termos do inciso I, §6º do art. 7º do Decreto Estadual nº 15.941/2022, tornando-se dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar.

**1.4.** A vigência do contrato e/ou ordem de contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

**1.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

### 2.1. Da Justificativa da Contratação:

**2.1.1.** A contratação em tela, dar-se-a pela necessidade de contratar empresa especializada em serviços gráficos para a confecção pastas personalidades, ao qual será utilizada no Ciclo de Seminários: “Inovação Pedagógica para Coordenadores”, para atender a demanda da Diretoria de Planejamento – DPLAN/FADEB/MS.

**2.1. Tendo em vista a necessidade de realizar formações com os** coordenadores pedagógicos que atuam como elo entre a equipe docente, a direção escolar e os estudantes, além das atribuições administrativas, sua atuação abrange a promoção de práticas pedagógicas inovadoras, o fomento à inclusão e a atenção às demandas socioemocionais dos estudantes, além de garantir o alinhamento das práticas da escola com as normativas estabelecidas.

**2.2.** Uma vez que o Ciclo de Seminários: “Inovação Pedagógica para Coordenadores” visa endereçar os desafios e debater sobre as competências necessárias do Coordenador Pedagógico, promovendo oportunidades de estudo e reflexão sobre a importância da atuação dos coordenadores no processo

de ensino-aprendizagem dos estudantes das escolas onde atuam, promovendo a divulgação e a discussão sobre as competências do Coordenador Pedagógico, estimulando a participação de professores no debate colaborativo sobre a educação e o papel da coordenação escolar na atualidade;

**2.1.3.** Houve se a necessidade de aquisição de pastas para atender o Ciclo de Seminário relatado acima, onde a Contratação da Prestação de Serviço deverá ser composta da impressão e confecção e fornecimento da pasta conforme layout anexo “A”.

## **2.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.2.1.** Verifica-se que o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, prevê que a licitação será dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dessa forma percebe-se que a presente contratação se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para contratação é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensada a licitação.

**2.2.2.** Por fim, verifica-se que o Decreto Estadual nº 15.524/2020, no seu artigo 7º, § 6º, inciso I, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de Estudo Técnico Preliminar, quando a compra se enquadre no disposto nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Portanto, percebe-se que a presente contratação se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para contratação é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensado o ETP.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**3.1.1.** A Prestação de Serviço com fornecimento de material a serem adquiridos pela contratada, devem obedecer às seguintes características e especificações, conforme os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

Item 001 - Pasta para Evento/Congresso Tamanho 31x46cm (aberta) Impressão na frente e no fundo  
- 4x0 - Para colocar documentos tamanho A4 com bolsa interna colada (sem impressão na bolsa).

**3.1.2.** O layout consta no Anexo “A”.

### **3.2. REQUISITOS LEGAIS**

#### **3.1.1. Atos Normativos Disciplinadores**

**3.1.1.1.** Os normativos disciplinadores que regem o presente Termo de Referência para a contratação:

**3.1.1.2.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**3.1.1.4.** Decreto Estadual nº 15.941/2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras,

no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.1.1.5.** Decreto Estadual n. 16.119/2023, que estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.1.1.6.** Decreto nº 15.940/2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.1.1.7.** Decreto nº 16.121/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.1.1.8.** Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC);

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 4.1. PRAZOS

**4.1.1.** A assinatura do contrato e/ou ordem de contratação será realizada no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis.

**4.1.2.** A vigência da ordem de contratação e/ou contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**4.1.3.** O prazo para entrega será de no máximo de **7 (sete) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

### 4.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.2.1.** A entrega dos materiais contratado na Prestação de Serviços deverão entregues no seguinte endereço:

Rua.: Dr. Eduardo Machado Metello nº 140, Chácara Cachoeira – CEP: 79040-830 – Campo Grande/MS

**4.2.2.** A contratada obriga-se a fornecer o serviço em conformidade com as especificações descritas na proposta de preço e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.3.** Serão recusados os produtos defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.2.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.2.6.** Para os fins do disposto após o recebimento e conferência deverá ser providenciado atesto no no documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

**4.2.7.** Os objetos decorrentes da prestação dos serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (fiscal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **4.2. REAJUSTE**

**4.2.1.** Não se aplica.

## **4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** Não se aplica.

## **4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato ou/e ordem de contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso II, alínea b combinado com art. 156, §8º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**4.4.2.** A Contratada, durante toda a execução do Contrato ou/e Ordem de Contratação, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**4.4.3.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**4.4.4.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 4.4.3. Poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**4.4.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.4.6.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**4.4.7.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.8.** Ressalvada a hipótese do subitem 4.6.12, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

**4.4.9.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**4.4.10.** O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente nº ..... mantida pela Contratada junto à agência nº ....., do Banco .....

**4.4.11.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.4.12.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**4.4.13.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**4.4.14.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.4.15.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**4.4.17.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

**4.4.18.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para a Contratante proceder o pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, comprovando regularidade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, comprovando regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal.

e) Certidão Negativa de Débito Estadual.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.1.** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo dos servidores abaixo indicados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

**6.5.1. Gestor do Contrato:**

**Nome:** Cicero Rosa Vilela  
**Cargo:** Diretor de Administração  
**Matrícula:** 428578024  
**E-mail:** [dad@fadeb.ms.gov.br](mailto:dad@fadeb.ms.gov.br)

**6.5.2. Fiscal de Contrato:**

**Nome:** Matheus Maia Roque  
**Cargo:** Professor  
**Matrícula:** 483511023  
**Setor:** GPI/FADEB  
**E-mail:** [mroque@fadeb.ms.gov.br](mailto:mroque@fadeb.ms.gov.br)

**6.5.3. Fiscal de Contrato Substituto**

**Nome:** Gabriel Felipe de Carvalho da Silva  
**Cargo:** Professor  
**Matrícula:** 502704021  
**Setor:** ASSESSORIA/FADEB  
**E-mail:** [gsilva@fadeb.ms.gov.br](mailto:gsilva@fadeb.ms.gov.br)

**5.1.2.** Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.4.** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.1.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**5.1.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**5.1.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**5.1.8.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **5.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.2.1.** Serão aplicadas as penalidades nos casos previstos na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato ou ordem de contratação;

**6.1.2.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

**6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.4.** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.7.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos e, ainda:

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.7.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do Contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

**7.1.8.** Emitir nota fiscal, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

**7.1.9.** Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.1.10.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas,

prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

**7.1.11.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Contrato.

**7.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Foram adotados os parâmetros definidos pelo Decreto Estadual n. 15.940, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

**8.2.** Foi realizada cotação com fornecedor conforme pesquisa de preço a ser anexa ao processo.

**8.3.** Após pesquisa para obtenção de preços referenciais, o valor estimado para contratação está discriminado no quadro abaixo:

| Item | Código  | Descrição                                                                                        | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   | 0003099 | Serviço gráfico – Serviço Gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros) | 1 - Un.           | 700    | 2,15           | 1.505,00    |

**8.4.** O **valor estimado global** na presente contratação é de R\$ 1.505,00 (Um mil, quinhentos e cinco reais).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.29205.12.368.2202.6027.0002

**FR:** 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos

**ND/ITEM:** 33903963

**LOCALIZADOR:** Formação dos profissionais da educação

**VALOR:** R\$ 1.505,00 (Um mil e quinhentos e cinco reais)

## 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 11.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**11.1.1.** A contratada deverá apresentar proposta de preço com descrição dos serviços, identificação e qualificação do fornecedor, com nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ, valor unitário e valor

global, indicando expressamente que estes contemplam todos os custos necessários à entrega dos serviços, data de emissão da proposta, identificação e assinatura do representante legal da empresa.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.2.1.** A empresa contratada deverá apresentar junto da sua proposta para formalização da contratação:

**11.2.1.1.** Cartão do CNPJ da empresa;

**11.2.1.2.** Contrato Social e última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e atual sócio majoritário;

**11.2.1.3.** Documentação Relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

**11.2.1.4.** Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.1.5.** Certidão de Regularidade Fiscal relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **11.2.2 NA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.2.2.1.** A contratada deverá apresentar:

**11.2.2.1.1.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

**11.2.2.1.2.** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.2.2.1.3.** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.2.2.1.4.** Certidão Negativa de Débito Municipal.

**11.2.2.1.5.** Certidão Negativa de Débito Estadual.

### **11.3. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**11.3.1.** Não se aplica.

### **11.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.4.1.** Não se aplica.

### **11.5. AMOSTRA**

**11.5.1.** Não será exigida amostra.

## **11.6. DA SUSTENTABILIDADE**

**11.6.1.** Não se aplica

## **11.5. PROTÓTIPO**

**11.7.1.** Não se aplica.

## **11. ASSINATURAS**

Graciele Silva Menezes Coimbra  
Matrícula: 62519021  
Professor

Sara Santana Armoa da Silva  
Matrícula: 469300030  
Professor

**Aprovado:**

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul/  
FADEB/MS**

(Conforme dispõe o Decreto Estadual 15.941/2022, art. 13, §1º e 2º)

**LAYOUT**  
**ANEXO “A”**

